



contados da presente publicação, na sede da Procuradoria Geral do Estado - Coordenação de Recursos Humanos - 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 370, nesta capital:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANALISTA DE PROCURADORIA - APOIO JURÍDICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1700105	CLAUDIAALVES DE FRAGA	66	139º

RICARDO JOSÉ COSTA VILLAÇA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

O DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições, cumprindo a portaria PGE Nº 40/2025 e o disposto no Edital de abertura nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, publicado no DOE de 18/01/2024, para contratação temporária, na função de Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico, através do Regime Especial de Direito Administrativo, RESOLVE: deferir o pedido de final de lista constante no processo SEI nº 006.0412.2026.0069205-82, passando a candidata **FRANCES CAROLINE BARTILOTTI DE ALMEIDA**, número de inscrição 1682916, a figurar como a última classificada na lista de Ampla Concorrência - Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico.

RAFAEL MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO

Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAEB Nº 255, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.634/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores Paulo Emanuel Pimenta dos Santos, Adriano Oliveira Menezes, Luciana Andrade Quixadá Nou, Ana Cláudia Dôto Mônaco, Yole Sampaio Ribeiro e Simone Garcia Barbosa para, sob a presidência do primeiro, e, nos seus eventuais impedimentos, substituído pelo segundo, compor a Comissão Especial de Contratação para realização da licitação relativa ao Projeto de Facilites do Centro Administrativo da Bahia, que versa sobre a contratação, em regime de Parceria Pública Privada- PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para a reforma, adequação, manutenção, conservação, gestão e operação de 35 (trinta e cinco) unidades localizadas no Centro Administrativo da Bahia - CAB, pelo prazo estimado de 15 (quinze) anos.

Art. 2º. Designar os servidores Lauro Macêdo Costa Júnior, Manoela de Fátima de Costa Souza e Alim dos Prazeres Mota Junior para membros suplentes da Comissão Especial de Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0173.2026.0024959-25 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de abril de 2026, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Médio, conforme o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final de 30 de junho de 2026, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 30/06/2026, **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Médio, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2026, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, terreo, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)01 (uma) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência do último ano;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) declaração de que:

- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

Anexo 01

Em 27/07/2026		
FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Médio Barra da Estiva	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Caetité	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Capim Grosso	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Central	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Coaraci	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Curaçá	27/07/2026	09:00h
Técnico De Nível Médio Maracás	27/07/2026	09:00h

Anexo 02

Ampla Concorrência
20011755 - Técnico Nível Médio - Barra da Estiva

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1216297	MARIA DA GLORIA CARVALHO DOS SANTOS CRUZ	374.***.***-25	10

Ampla Concorrência
20011755 - Técnico Nível Médio - Caetité

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1248553	REBECA OLIVEIRA CORREIA SOUZA	062.***.***-36	10

Ampla Concorrência
20011755 - Técnico Nível Médio - Capim Grosso

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1214186	YGOR LUIS BAHIA OLIVEIRA	051.***.***-40	10

Ampla Concorrência
20011755 - Técnico Nível Médio - Central

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1242247	VILSON PEREIRA SOUZA	051.***.***-85	10

Cota
20011755 - Técnico Nível Médio - Coaraci

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1º	1223405	MAIKON DHONES DOS SANTOS MOREIRA	109.***.***-00	8

Ampla Concorrência
20011755 - Técnico Nível Médio - Curaçá

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1242596	PATRINNE DIAS GONCALVES	066.***.***-52	10

Cota
20011755 - Técnico Nível Médio - Maracás

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1243225	CAIO EDUARDO DOS SANTOS	082.***.***-03	7,5

Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
RETIFICAÇÃO

Dos recursos CETRAN julgados nas sessões de:

De 24.07.2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.08.2025, Item 34, SEI: 009.19798.2026.0024686-08. Onde se lê: Não provido.: LEIA-SE: **Conhecido e provido.**

De 21.05.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 28.05.2026, Item 50, SEI: 009.19798.2025.0024676-19. Onde se lê: Não conhecido, por ilegitimidade.: LEIA-SE: **Não provido.**

Salvador, 17 de julho de 2026.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Presidente

RESUMO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL
BÉLICO Nº 08/2026

Processo SEI nº: 020.17596.2025.0014735-80. **Doador:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, interveniência da Secretaria da Segurança Pública - SSP, Polícia Militar da Bahia - PMBA. **Donatário:** Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-5). **Objeto:** Rerratificação das especificações dos itens 29, 30, 31 e 32, do Anexo Único do Termo de Doação nº 08/2026, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo originário. **Assinatura:** 18.05.2026.

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 256 DE 17 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Legislação vigente, no tocante aos pedidos de pensão abaixo mencionados, **RESOLVE:**

INDEFERIR

ITEM	PROCESSO Nº	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	REQUERENTE(S)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	009.21117.2026.0031785-29	Edilson de Jesus Cerqueira	37.599-3	Rosilene Cardoso de Matos Cerqueira	Por não haver qualquer amparo legal conforme art. 2º do Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932.
02	009.9470.2025.0054253-45	Anderson Vinicius da Costa de Carvalho	19328522	Abigail da Glória Nunes Gama de Carvalho	Art. 12, inciso I e art. 13, inciso I da Lei nº 11.357/09 alterada pela Lei nº 14.250/2020.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2026 - DIRETORIA GERAL

Portaria nº	Assunto
631/2026	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.17754.2026.0041096-09, com fundamento no art. 335 da Lei nº 14.634/2023, bem como, do art. 81, art. 108, §1º da Lei Estadual nº 12.209/11, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de Nº 049.4635.2026.0040697-91, em desfavor da arrematante Grasielle de Souza Macedo, inscrita no CPF sob nº 083.xxx.xx5-45, por descumprimento ao disposto no nos itens 13.2, 13.3 do Edital de Leilão nº 01/2026, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
632/2026	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.17754.2026.0041106-15, com fundamento no art. 335 da Lei nº 14.634/2023, bem como, do art. 81, art. 108, §1º da Lei Estadual nº 12.209/11, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de Nº 049.4635.2026.0040691-04, em desfavor da arrematante Emerson Silva dos Santos, inscrito no CNPJ sob nº 34.xxx.xx3/0001-32, por descumprimento ao disposto no nos itens 13.2, 13.3 do Edital de Leilão nº 01/2026, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
633/2026	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.17754.2026.0041110-93, com fundamento no art. 335 da Lei nº 14.634/2023, bem como, do art. 81, art. 108, §1º da Lei Estadual nº 12.209/11, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de Nº 049.4635.2026.0040705-36, em desfavor da arrematante Luan de Jesus de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 051.xxx.xx5-17, por descumprimento ao disposto no nos itens 13.2, 13.3 do Edital de Leilão nº 02/2026, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
634/2026	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.17754.2026.0041119-21, com fundamento no art. 335 da Lei nº 14.634/2023, bem como, do art. 81, art. 108, §1º da Lei Estadual nº 12.209/11, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de Nº 049.4635.2026.0040730-47, em desfavor do arrematante Vanuti Manoel Teixeira de Matos, inscrita no CNPJ sob nº 059.xxx.xx5-02, por descumprimento ao disposto no nos itens 13.2, 13.3 do Edital de Leilão nº 03/2026, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
635/2026	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.17754.2026.0041141-90, com fundamento no art. 335 da Lei nº 14.634/2023, bem como, do art. 81, art. 108, §1º da Lei Estadual nº 12.209/11, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de Nº 049.4635.2026.0040864-59, em desfavor da arrematante Jorge Kened Santos Goza, inscrito no CPF/MF sob nº 952xxx.xx5-20, por descumprimento ao disposto no nos itens 13.2, 13.3 do Edital de Leilão nº 03/2026, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
636/2026	Art. 1º. Delegar aos servidores EDVANIA DE ARAUJO MOTA, Matricula 49625511 e RENE CABRAL DE SOUZA, Matricula 92107985, lotado na 29A CIRETRAN, localizada no Município de SERRINHA/BA, poderes para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN-BA, com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e conforme solicitação constante do Processo SEI nº. 049.4638.2026.0040706-60. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.